DECRETO Nº. 656/2009.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº. 11.494/2007 e Lei Municipal nº. 471/2007 e sua alteração posterior;

Decreta:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados e respectiva representação para composição do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luciano Siqueira
Suplente: Jesuína Aparecida Fernandes Vera

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Luiz Carlos Simões Moreira Só
Suplente: Luciano Marangon

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Rosemeire Aparecida de Mello
Suplente: Marina Tavares de Freitas

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Lúcia da Silva Cardoso
Suplente: Venâncio Galli Filho

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas.
Titular: Idalina Aparecida Zandonadi
Suplente: Roseli Aparecida Magalhães

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Leonice Angélica Roque
Suplente: Maria José da Silva Paião
Titular: Marineuza Acosta Santana
Suplente: Iza Dantas de Oliveira Ribeiro

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Gomes da Silva
Suplente: Fabiele Pereira Franco

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública/ Estudantes Secundaristas:

Titular: Relorin Jhenis da Silva
Suplente: Lara Emanuelly Galbero Galleno

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Esmeralda Grisólia da Silva
Suplente: Willians David Mendonça

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a recondução conforme art. 24 § 11 da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de Junho 2007.

Parágrafo único: Os segmentos que tiveram representantes substituídos, os indicados por cada segmento, cumprirão o restante do mandato dos substituídos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação.

Art.4º - Revoga-se o decreto nº. 594/2008, datado de 28 de Outubro de 2008.

Anaurilândia/Ms; 29 de Setembro 2009.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal